

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
 Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.
 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09014 COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL			
3 3 40 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		2.000.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01		1.000.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		1.000.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		1.000.000,00
TOTAL	01		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2617.2565 IMPLEMENT. POLITICA			
DEFESA DOS ANIMAIS	01	3	4.000.000,00
	01	4	1.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 40 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01		2.000.000,00
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	01		1.000.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		1.000.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		1.000.000,00
TOTAL	01		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2617.2565 IMPLEMENT. POLITICA			
DEFESA DOS ANIMAIS	01	3	4.000.000,00
	01	4	1.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR
TESOURO EPROPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 64.857, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreto:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 2020
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de março de 2020.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10059 UNIVESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44		100.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44		300.000,00
TOTAL	44		400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
	44	1	400.000,00
	44	4	300.000,00
TOTAL			400.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10059 UNIVESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 3 50 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	44		400.000,00
TOTAL	44		400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			
	44	3	400.000,00
TOTAL			400.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
10059 UNIVESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
TOTAL	44	1	100.000,00
FEVEREIRO			100.000,00
TOTAL	44	4	300.000,00
FEVEREIRO			300.000,00
TOTAL GERAL			400.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR
TESOURO EPROPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL GERAL	400.000,00	0,00	400.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR
TESOURO EPROPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS	
LEI ART PAR INC ITEM			
17244 9º III	400.000,00	0,00	400.000,00
TOTAL GERAL	400.000,00	0,00	400.000,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-3-2020

No expediente SG-94.191-2019, sobre alienação do imóvel: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 279.693, do 11º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, cadastrado no SGI sob o nº 23811, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 19, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

Governo

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Intimação

A Comissão Processante instituída por ato do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização (autos CGA 145-2018 – SPDOC 1968887-2018), intima as acusadas K.S.S.EIRELI e P.C.S.G.LTDA., nos termos da deliberação de fls. 418/419, por intermédio de seus procuradores constituídos, para que apresentem alegações finais, no prazo de 7 dias, nos termos do art. 63, V, alínea “d”, da Lei Est. 10.177-98. Como anexo às Alegações Finais, nos termos regulamentares previstos no art. 6º do Dec. 60.106-2014 c/c o art. 7º da LF 12.846-2013, ficam as acusadas intimadas a apresentarem, no mesmo prazo, o seguinte: 1) Demonstração de Resultado do Exercício – DRE referentes aos exercícios de 2016 e 2017; 2) Balanço Patrimonial – BP referente ao exercício de 2016; 3) Relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o Governo do Estado de São Paulo; 4) comprovante de depósito, na hipótese de já ter havido eventual ressarcimento ao erário, relativo aos fatos tratados nos presentes autos; e 5) informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.” Advogados: Joaquim Augusto Lopes Oliveira - OAB/SP - 420.365; Paulo Roberto Justo de Almeida - OAB/SP - 221.798.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 11-03-2020

Autos 9251/DER/81 - 1º Vol. - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando em CARÁTER EXPERIMENTAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da linha de acordo com a tabela de horários e distâncias de fls. 93/96 (itinerários A, B e C), devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 6570/DER/70 - 2º Vol. - EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando o cancelamento do prolongamento até Santo Espírito do Turvo, estabelecido em caráter experimental, reestabelecendo o regime operacional aprovado em CARÁTER EFETIVO, conforme tabela de horários e extensões de fl. 244, devendo a iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 6583/DER/70 - 2º Vol. - EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha de acordo com a tabela de horários e distâncias de fl. 267, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 6011/DER/68 - 4º Vol. - VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 6584/DER/70 - 2º Vol. - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTE LTDA. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha de acordo com a tabela de horários e distâncias de fl. 171, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 7985/DER/77 - 3º Vol. - VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 7581/DER/74 - 4º Vol. - EMPRESA AUTO-ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 9645/DER/87 - 1º Vol. - VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 8955/DER/80 - 1º Vol. - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo

prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 5425/DER/66 - 2º Vol. - AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 8837/DER/79 - 2º Vol. - EXPRESSO ITAMARATI S/A. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando em CARÁTER EXPERIMENTAL pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a operação da linha de acordo com a tabela de horários e distâncias de fl. 122, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 7662/DER/75 - 3º Vol. - RODOVIÁRIO IBITINGUENSE LTDA. DEFIRO o pedido formulado pela permissionária, autorizando a prorrogação da paralisação da linha, pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, devendo a empresa iniciar a operação após a publicação no D.O.

Autos 001/DER/98 - 1º Vol. - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. DEFIRO o pedido da permissionária, autorizando em CARÁTER EXPERIMENTAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da linha de acordo com a tabela de horários e distâncias de fls. 166/169 (itinerários A, B e D), devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 8210/DER/77 - 5º Vol. - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA. DEFIRO o requerido a fls. 321/323 pela permissionária, e AUTORIZO a operação em CARÁTER EXPERIMENTAL pelo prazo de 90 (noventa) dias, a tabela de horários e distâncias de fls. 309/312, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 8850/DER/79 - 3º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 402 da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO a tabela de horários e distâncias de fls. 399/400, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 8447/DER/78 - 2º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 242 pela permissionária, e AUTORIZO a prática em CARÁTER EFETIVO da tabela de horários e distâncias de fl. 239, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 6277/DER/69 - 3º Vol. - JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. DEFIRO o requerido à fl. 234 pela permissionária, e AUTORIZO a prática em CARÁTER EFETIVO da tabela de horários e distâncias de fl. 231, devendo iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Processo 020.392/16 - Protocolo 506.264/20 - RENAN PIAI. AUTORIZO a renovação de seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar de 21-02-2020.

Processo 002.062/04 - Protocolo 504.787/20 - EMPRESA SÃO JOÃO DE TURISMO LTDA - AUTORIZO, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Processo 005.219/06 - Protocolo 507.337/20 - EXPRESSO ITAMARATI S/A - AUTORIZO, pelos documentos apresentados no presente, a emissão do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o Certificado pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 78 de 16-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 3494343/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) landara Jenifer Macedo, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/137.779, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação

Comunicado

FAZENDA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2019, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 30 de abril de 2020, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

AS ENTIDADES FUNDACIONAIS, DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS DEVERÃO, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, **impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2020**, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2020@imprensaoficial.com.br

da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Doutor Rubião Júnior, 192, sala 05, Bairro Centro, Pindamonhangaba/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é de 10 exames diários às quartas e sextas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela “C”, a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 79 de 16-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 61.125/2020;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) Isabela Da Rocha Guimarães, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/113.131, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Avenida Anhanguera, 409, sala 04, Bairro Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º A cota fixada é de 05 exames diários às segundas-feiras, 07 exames diários às quintas-feiras e 00 (zero) exame nos demais dias da semana.

Artigo 5º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.850 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.4, da Tabela “C”, a que se refere o art. 25º, inc.IV, cap. IV do anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013.

Artigo 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH - 83 de 17-01-2020

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC Detran 3569646/2019;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar o (a) Psicólogo (a) Kadine Diorio Pereira, inscrito (a) no CRP/SP sob 06/126.368, para a realização dos exames de avaliação psicológica exigidos pela legislação